



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/22 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Altera o inciso XIX do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre prazo para resposta de requerimento.”

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 60, INCISO I, § 1º E 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E POR DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XIX do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

XIX - Prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal, através de requerimento aprovado em sessão plenária, dentro do prazo de trinta (30) dias, desde que solicitado e devidamente justificado.

Art. 2º - Esta proposta de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Fernando Mendes Novais
Vereador/Presidente

Wellington Faustino Fernandes
Vereador Quirinópolis - GO

Romisdete Pereira Neves
Vereador Quirinópolis – GO

Cassim da Usina
Vereador Quirinópolis - GO

Gustavo Mourão Alves
Vereador Quirinópolis – GO

Alex Gomes da Silva
Vereador Quirinópolis – GO

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.
CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: www.quirinopolis.go.leg.br - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br